

R\$2.000,00 (dois mil reais) aos candidatos cujos projetos forem considerados aptos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, em 31 de janeiro de 2024. IGOR WANDER CENTENO NORMANDO Secretário de Estado de Articulação da Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 – SEAC
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO GERAÇÃO EMPREENDE + O ESTADO DA PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, instituída pela Lei nº 10.165, de 20 de novembro de 2023, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA, no uso de suas atribuições, e consoante legislação aplicável, atualiza e divulga as normas para a participação no PROJETO GERAÇÃO EMPREENDE +, decorrente da celebração de parceria entre a SEAC e o CREDCIDADÃO, através do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 200 (duzentos) candidatos interessados em participar do Projeto Geração Empreende +, através do qual serão ofertados cursos de formação sobre temas relacionados ao empreendedorismo, além de concedidas até 200 (duzentas) linhas de microcrédito no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) aos candidatos cujos projetos forem considerados aptos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

2.1. O Projeto Geração Empreende + possui como principal objetivo o aprimoramento do empreendedorismo nos bairros de periferia de Belém, ao incentivar o desenvolvimento de negócios locais e fornecer formação técnica e profissional a curto e médio prazo para a juventude destes bairros.

3. DAS ETAPAS DO PROJETO

3.1. Primeira Etapa: Cursos de Formação – A primeira etapa do projeto consiste na capacitação de 200 (duzentos) alunos, através da criação de 2 (duas) turmas de curso de formação técnica, compostas por 100 (cem) alunos cada, onde serão ministradas aulas sobre empreendedorismo, mercados digitais, produtividade, mercados de bioeconomia e economia criativa.
3.2. Segunda Etapa: Elaboração do Projeto de Conclusão – Ao final da formação, sob orientação dos professores, os alunos irão elaborar projeto de conclusão do curso, cujo tema deverá guardar conformidade com o fomento da cidadania, atividade institucional da SEAC, bem como com um dos seguintes eixos temáticos:

- Negócios voltados à gastronomia – A gastronomia é uma parte essencial da cultura e identidade de Belém. A cidade é reconhecida por sua rica culinária amazônica, que atrai turistas e apreciadores da boa comida de todo o mundo. Valorizar e apoiar negócios voltados para a gastronomia é de extrema importância para fortalecer a economia local e preservar a tradição culinária da região. Além disso, com a realização da COP 30 em
- 2025, a cidade estará em destaque internacional, e os empreendimentos gastronômicos têm a oportunidade de atrair ainda mais visitantes, contribuindo para
- o desenvolvimento econômico e turístico de Belém;
- Negócios digitais – Empreendimentos que operam principalmente no ambiente online, utilizando a tecnologia e a internet como base para as suas atividades comerciais. Esses negócios podem variar desde lojas virtuais e aplicativos de serviços até plataformas de assinaturas e marketplaces online;
- Negócios de impacto ambiental/social – Empreendimentos que tenham um impacto positivo tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade, a fim de promover um desenvolvimento econômico consciente e responsável. Esses
- negócios podem incluir projetos de bioeconomia, turismo sustentável, produtos
- naturais e orgânicos, energias renováveis, entre outros, contribuindo para a
- preservação da Amazônia e para o alcance das metas climáticas globais.

3.2.1. A apresentação do projeto é critério indispensável para a obtenção do Certificado de Conclusão do curso, e, consequentemente, para participação na seleção de candidatos aptos ao recebimento do microcrédito.

3.3. Terceira Etapa: Avaliação pela Comissão de Avaliação e Seleção – Todos os projetos serão analisados por Comissão de Avaliação e Seleção composta por servidores da SEAC, mediante a avaliação dos critérios objetivos estabelecidos no Item 7.2.1. Serão selecionados até 200 (duzentos) projetos aptos à concessão de microcrédito pelo CREDCIDADÃO. A mera apresentação do projeto não garante ao candidato o direito à obtenção do microcrédito.

3.4. Quarta Etapa: Concessão do Microcrédito – Os candidatos proponentes dos projetos avaliados como aptos pela Comissão de Avaliação e Seleção serão contemplados com a concessão de microcrédito ofertado pelo CREDCIDADÃO, no valor R\$2.000,00 (dois mil reais) cada, com condições facilitadas de pagamento, de modo a oportunizar a consolidação do microempreendimento. Será aplicada taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, e concedido prazo de até 18 (dezoito) meses para pagamento, com período de carência (prazo para início do pagamento) de até 06 (seis) meses.

3.5. O cronograma de execução das etapas do projeto encontra-se no anexo I deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas através do site <https://forms.gle/U3Qy4wRRTznJq8zy5>, com início no dia 31/01/2024, às 08h, e término no dia 05/02/2024, às 23h59.

4.2. Poderá se inscrever no Projeto Geração Empreender +:

1. a) Pessoa físicas com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
2. b) Residente na cidade de Belém há pelo menos 6 (seis) meses;

3. c) Que tenha concluído o Ensino Médio;
 4. d) Cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários mínimos;
 5. e) Que não tenha sido contemplada com linha de crédito do CredCidadão anteriormente;
 6. f) Que se encontre livre de restrições junto ao SPC, SERASA e Receita Federal.
 7. g) Que apresente avalista com renda comprovada.
- 4.3. Os interessados em participar do Projeto deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias digitalizadas legíveis em formato PDF:
1. a) Ficha de Inscrição (anexo II);
 2. b) Documento de identificação do candidato (RG, CNH, CTPS, ou outro documento válido) e CPF;
 3. c) Comprovante de residência de até 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição, em nome do interessado proponente. Caso o comprovante não esteja em nome do interessado, serão considerados válidos contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel, reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel ou declaração do proprietário, com assinatura reconhecida em cartório, informando o endereço completo, e que o interessado reside em seu imóvel;
 4. d) Diploma de conclusão do Ensino Médio;
 5. e) Currículo ou Portfólio atualizados;
 6. f) Certidões atualizadas de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
 7. g) Documentação comprobatória da renda bruta familiar (contraqueche, CTPS, extrato bancário dos últimos três meses, declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou outro documento válido);
 8. h) RG, CPF, comprovante ou declaração de residência e comprovante de renda do avalista;
 9. i) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);
 10. j) Laudo médico, na forma do item 5.2, em caso de PcD.

- 4.3.1. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição.
- 4.3.2. A ausência de veracidade dos documentos acima listados implicará na incorrência do tipo penal previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e nas penas a ele aplicáveis.
- 4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer etapa do projeto ou durante o prazo para pagamento do microcrédito.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservada a cota de 10 (dez) vagas, correspondente a 5% (cinco por cento) da totalidade de vagas, para a habilitação de pessoas com deficiência (PcD), nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.2. A comprovação documental será realizada através da apresentação de laudo médico, o qual deverá conter:

1. a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;
 2. b) O código CID-10 (Classificação Internacional de Doenças);
 3. c) A assinatura e carimbo do(a) médico(a), com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.3. Caso o número de PcD inscritas seja inferior ao número de vagas reservadas, ou não tenham sido habilitadas na análise documental, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, por ordem de inscrição.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Será inabilitada a inscrição do candidato que:

1. a) seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção ou servidor público (inclusive o ocupante de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, titular de mandato eletivo, de vínculo efetivo ou de estágio) integrante dos quadros da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania ou do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, bem como agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental;
2. b) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos citados na letra “a”.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Critérios de habilitação das inscrições
- 7.1.1. Serão utilizados como critérios de habilitação dos inscritos a avaliação documental e a ordem de inscrição. Serão selecionados para participação no Projeto Geração Empreende + os candidatos que cumprirem os requisitos do item 4.2 e apresentarem toda a documentação constante no item 4.3 deste Edital.
- 7.1.2. As vagas serão destinadas aos primeiros 200 (duzentos) inscritos cuja documentação seja válida e tenha sido apresentada em sua integralidade.
- 7.2.3. A habilitação e seleção para a primeira etapa do projeto – dos cursos de formação – não implica automaticamente na concessão do microcrédito ao candidato.
- 7.2. Critérios de seleção de projetos
- 7.2.1. Na etapa de seleção de projetos, serão observados os seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

1 - Inovação	Peso 2
Avalia o quão original e criativo é o projeto em relação aos produtos ou serviços existentes no mercado. Considera o potencial de ruptura e diferenciação.	
2 - Viabilidade Financeira	Peso 3
Analisa a capacidade do projeto de gerar lucro e manter suas operações financeiramente saudáveis no longo prazo. Leva em conta o plano de investimentos, despesas e receitas.	